

MUNICÍPIO DE QUELUZITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI n.º 0470/ 2008

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE QUELUZITO PARA O EXERCÍCIO DE 2009.

A câmara municipal de Queluzito decreta e eu, prefeito municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aprovado o orçamento do município de Queluzito para o exercício de 2009, sendo parte integrante os anexos, que estimam a receita em R\$5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais) e fixa a despesa em R\$ 5.678.000,00 (cinco milhões, seiscentos e setenta e oito mil reais), com destaque de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) para a Reserva de Contingência.

Art. 2º. A **RECEITA** será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observando o seguinte desdobramento:

| | |
|--|------------------------|
| 1.0 - RECEITAS CORRENTES | R\$5.521.000,00 |
| 1.1 - Receita Tributária | R\$ 195.000,00 |
| 1.3 - Receita Patrimonial | R\$ 16.000,00 |
| 1.6 - Receita de Serviços | R\$ 6.000,00 |
| 1.7 - Transferências Correntes | R\$6.174.800,00 |
| 1.9 - Outras Receitas Correntes | R\$ 34.500,00 |
| 9.7 - Receitas Retificadoras do FUNDEF | R\$ -905.300,00 |
| 2.0 - RECEITAS DE CAPITAL | R\$ 179.000,00 |
| 2.2 - Alienação de Bens | R\$ 50.000,00 |
| 2.4 - Transferências de Capital | R\$ 129.000,00 |
| TOTAL GERAL DA RECEITA | R\$5.700.000,00 |

Art. 3º. A **DESPESA** será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuída por **UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS** e conforme o seguinte desdobramento:

| | |
|--|------------------------|
| a) UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS | R\$ 300.000,00 |
| 1.1 - Gabinete e Secretaria da Câmara | R\$ 706.400,00 |
| 2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura | R\$ 284.900,00 |
| 2.2 - Secretaria Municipal da Fazenda | R\$1.250.400,00 |
| 2.3 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura | R\$ 825.000,00 |
| 2.4 - Secretaria Municipal de Obras | R\$1.291.300,00 |
| 2.5 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento | R\$ 434.000,00 |
| 2.6 - Secretaria Municipal de Assistência Social | R\$ 479.000,00 |
| 2.7 - Departamento de Transportes e Estradas | R\$ 107.000,00 |
| 2.8 - Fundo Municipal de Assistência Social | R\$ 22.000,00 |
| 2.9 - Reserva de Contingência | |
| TOTAL | R\$5.700.000,00 |

| | |
|---|-----------------------|
| b) DESPESA POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS | R\$ 300.000,00 |
| 01 - Legislativa | R\$ 851.100,00 |
| 04 - Administração | R\$ 474.000,00 |
| 08 - Assistência Social | R\$ 182.000,00 |
| 09 - Previdência Social | R\$1.120.300,00 |
| 10 - Saúde | R\$1.040.600,00 |
| 12 - Educação | R\$ 159.100,00 |
| 13 - Cultura | |

MUNICÍPIO DE QUELUZITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|------------------------------|-------------------------|
| 15 – Urbanismo | R\$ 513.000,00 |
| 17 – Saneamento | R\$ 171.000,00 |
| 18 – Gestão Ambiental | R\$ 12.000,00 |
| 20 – Agricultura | R\$ 174.400,00 |
| 23 – Comércio e Serviços | R\$ 17.700,00 |
| 24 – Comunicações | R\$ 77.700,00 |
| 25 – Energia | R\$ 140.000,00 |
| 26 – Transporte | R\$ 336.000,00 |
| 27 - Desporto e Lazer | R\$ 33.000,00 |
| 28 - Encargos Especiais | R\$ 76.100,00 |
| 99 - Reserva de Contingência | R\$ 22.000,00 |
| TOTAL | R\$ 5.700.000,00 |

c) DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

| | |
|---------------------------------------|-------------------------|
| 3.0 - DESPESAS CORRENTES | R\$ 4.718.200,00 |
| 3.1 - Pessoal e Encargos Sociais..... | R\$ 2.174.400,00 |
| 3.2 - Juros e Encargos da Dívida..... | R\$ 1.100,00 |
| 3.3 - Outras Despesas Correntes..... | R\$ 2.542.700,00 |

| | |
|--|-----------------------|
| 4.0 - DESPESAS DE CAPITAL | R\$ 959.800,00 |
| 4.4 - Investimentos..... | R\$ 913.300,00 |
| 4.5 - Inversões Financeiras..... | R\$ 16.500,00 |
| 4.6 - Amortização da Dívida..... | R\$ 30.000,00 |
| 99 - Reservar de Contingência..... | R\$ 22.000,00 |

TOTAL.....R\$ 5.700.000,00

Art. 4º. A aplicação dos recursos discriminados no art. 3º far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as Unidades Orçamentárias aprovada nos anexos componentes da presente Lei.

Art. 5º. Durante a execução orçamentária ficam os Chefes dos Poderes Legislativo e Executivo, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares através de Decreto do Executivo para reforço do presente orçamento, até o limite de 40% (quarenta por cento) das despesas autorizadas, podendo para tanto:

- I - Anular parcial ou totalmente Dotações Orçamentárias;
- II - Utilizar o excesso de arrecadações;
- III - Utilizar o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 6º.- A verba consignada a Câmara Municipal, no artigo 3º desta Lei, ser-lhe-á liberada em duodécimos mensalmente, até o dia 20 (vinte) de cada mês, observando necessidades e limites.

Art.7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO,
AOS 12 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2008.**


NILTON RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal